



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao **DFD N° 026/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A necessidade da presente contratação decorre da obrigação de promover a adequação da edificação utilizada pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS às exigências técnicas e normativas de segurança contra incêndio e pânico, de modo a viabilizar sua regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e assegurar condições adequadas de segurança para o desenvolvimento das atividades realizadas no local.

1.2. Dessa forma, a edificação é destinada ao atendimento de alunos e demais usuários da instituição, além de ser frequentada diariamente por profissionais, colaboradores e visitantes, circunstância que torna necessária a adoção das providências técnicas destinadas à prevenção e ao controle dos riscos relacionados a incêndios, pânico e eventuais inadequações das instalações existentes. Sob a perspectiva do interesse público, a ausência da documentação técnica necessária à regularização do imóvel compromete não apenas o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores, mas também a adequada proteção das pessoas que utilizam suas dependências e a continuidade regular das atividades desenvolvidas pela entidade.

1.3. Nesse sentido, mostra-se necessária a elaboração dos projetos, levantamentos, memoriais, dimensionamentos e demais documentos técnicos exigidos para instrução do processo de segurança contra incêndio e pânico, contemplando as medidas preventivas aplicáveis à edificação, inclusive o sistema preventivo por hidrantes, quando tecnicamente exigível, bem como a avaliação das instalações elétricas e a correspondente emissão dos documentos de responsabilidade técnica pertinentes.

1.4. A solução pretendida constitui, portanto, etapa indispensável para viabilizar a adequação da edificação às normas vigentes e o atendimento das exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar, permitindo identificar e dimensionar corretamente as medidas de segurança necessárias e fornecer os elementos técnicos que subsidiarão a posterior regularização do imóvel. Busca-se, com isso, reduzir riscos à integridade física dos usuários, preservar o patrimônio e assegurar que as atividades desenvolvidas pela APAE ocorram em ambiente compatível com os padrões de segurança legalmente estabelecidos.

1.5. Considerando que a elaboração e a responsabilidade pelos documentos técnicos



demandam conhecimentos especializados e atribuição profissional específica, a Administração necessita dispor de empresa ou profissional legalmente habilitado, com capacidade para realizar os levantamentos necessários, elaborar os respectivos projetos e documentos técnicos e promover os ajustes eventualmente exigidos pelo órgão competente durante sua análise.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Anaurilândia/MS para o exercício de 2026, estando devidamente alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal.

2.2. A contratação corresponde à demanda formalizada por meio do **DFD nº 026/2026** e tem por objeto a contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP/PSCP da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS, incluindo os levantamentos técnicos, projetos, memoriais, dimensionamentos, emissão de ART ou RRT e demais documentos necessários à análise e aprovação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3. A previsão da contratação no PCA demonstra sua compatibilidade com o planejamento anual da Administração, contribuindo para a organização das demandas, o adequado planejamento orçamentário e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a)** A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;
- b)** A contratada deverá realizar, às suas próprias expensas, as correções, adequações ou complementações necessárias quando forem identificadas falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades nos projetos, memoriais, levantamentos ou demais documentos técnicos elaborados;
- c)** A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pela compatibilidade dos projetos e documentos produzidos com as características da edificação e com as normas técnicas e regulamentares



aplicáveis;

- d) A contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência, irregularidade ou circunstância identificada durante os levantamentos e a execução dos serviços que possa comprometer a elaboração, a aprovação ou a conformidade dos documentos técnicos;
- e) A contratada deverá disponibilizar todos os projetos, memoriais, levantamentos, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos necessários à instrução, protocolo, análise e aprovação do processo perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive a regularidade perante o respectivo conselho profissional;
- g) Todos os pedidos, comunicações, solicitações de ajuste e notificações poderão ser transmitidos por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela Administração;
- h) Os serviços deverão ser executados por profissional ou profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as respectivas parcelas do objeto e devidamente registrados perante o conselho profissional competente;
- i) Deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes aos serviços executados, conforme a natureza da atividade e a atribuição do profissional responsável;
- j) A contratada deverá prestar acompanhamento técnico durante a análise do processo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações ou adequações eventualmente exigidas, desde que relacionadas ao objeto contratado.

3.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

3.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição regular da pessoa jurídica ou do profissional contratado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza e as atribuições necessárias à execução dos serviços;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com as características do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documentação equivalente admitida pela legislação, quando exigível, demonstrando experiência na elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico ou serviços técnicos de natureza semelhante;



- c) A contratada deverá possuir capacidade técnica para realizar os levantamentos necessários, elaborar os projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas e demais documentos necessários à análise e aprovação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.4. Qualificação do Profissional Responsável:

- a) A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e devidamente registrados no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com os serviços técnicos que lhes forem atribuídos;
- b) O responsável técnico deverá assumir formalmente a responsabilidade pelos serviços executados mediante emissão da respectiva ART ou RRT, conforme o caso;
- c) Quando a execução das diferentes parcelas do objeto exigir atribuições profissionais distintas, a contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários, cada qual legalmente habilitado para a atividade sob sua responsabilidade;
- d) Para a inspeção das instalações elétricas e emissão dos documentos correspondentes, deverá ser indicado profissional com atribuição técnica compatível, observadas as exigências do conselho profissional e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.5. Conformidade com as Normas Vigentes:

- a) O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico deverá ser elaborado em conformidade com a legislação estadual vigente, as normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições aplicáveis;
- b) O projeto deverá contemplar as medidas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis à edificação, inclusive o dimensionamento do sistema preventivo por hidrantes, quando exigido em razão das características e do enquadramento técnico do imóvel;
- c) Os memoriais descritivos, memoriais de cálculo, plantas, especificações técnicas e demais documentos deverão apresentar conteúdo suficiente para análise pelo órgão competente e para a posterior implantação das medidas de segurança previstas no projeto;
- d) A contratada deverá realizar levantamento técnico da edificação e vistoria das instalações elétricas existentes, de modo a identificar suas condições e subsidiar a elaboração dos documentos técnicos necessários;
- e) Constatada a conformidade das instalações elétricas, deverão ser emitidos os respectivos documentos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, acompanhados da ART ou RRT pertinente, conforme a atribuição do profissional



responsável;

- f) A contratada deverá acompanhar tecnicamente o processo até sua aprovação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo às diligências, solicitações de esclarecimento, correções e complementações relacionadas aos documentos por ela elaborados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. A definição dos quantitativos considerou a necessidade de atendimento integral de uma única edificação pertencente à APAE de Anaurilândia/MS, com área construída aproximada de **1.293,90 m²**, para a qual deverão ser desenvolvidos todos os estudos, levantamentos, projetos, memoriais, laudos e documentos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e demais órgãos competentes.

4.2. Dessa forma, estima-se a necessidade de aquisição dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS
01	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP) para a edificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anaurilândia/MS, com área aproximada de 1.293,90 m², compreendendo levantamento técnico, inspeção das instalações elétricas, elaboração de projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, emissão da respectiva ART ou RRT e demais documentos necessários para análise e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.3. As quantidades foram definidas considerando a necessidade de atendimento de uma única edificação pertencente à APAE de Anaurilândia/MS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

5.1. Considerando a necessidade de regularização da edificação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como o atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico e às exigências relativas à conformidade das instalações elétricas, verificou-se, por meio do levantamento de mercado, a existência de empresas e profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para a execução do objeto.



5.2. A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP), contemplando o sistema preventivo por hidrantes, a vistoria das instalações elétricas, a emissão das respectivas ARTs ou RRTs, bem como o acompanhamento do processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, quando necessário.

5.3. A solução escolhida atende às necessidades da Administração por possibilitar a execução integral dos serviços técnicos indispensáveis à regularização da edificação, garantindo o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis, a segurança dos usuários, a qualidade técnica dos projetos e a conformidade com as normas vigentes.

5.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução proposta representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, assegurando eficiência, economicidade, atendimento ao interesse público e a regularização da edificação perante os órgãos competentes.

6. ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada por meio de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, utilizando parâmetros que reflitam os valores praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade equivalentes ao objeto desta contratação.

6.2. A pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a elaboração do orçamento estimado, demonstrar a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado e atender às exigências legais para instrução do processo de contratação direta, não se destinando, por si só, à escolha do futuro contratado.

6.3. Para a composição do valor estimado poderão ser utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes parâmetros:

EMPRESA: EDSON LUIZ BONILHA JUNIOR

CNPJ: 49.091.517/0001-22

TOTAL: 15.000,00 (quinze mil reais)

EMPRESA: STRIQUER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

CNPJ: 54.936.564/0001-60

TOTAL: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)



EMPRESA: MATHEUS MOLINA MATSUMOTO

CPF: 294.515.968-68

TOTAL: 16.500,00 (dezeseis mil e quinhentos reais)

EMPRESA: MM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 48.753.080/0001-82

TOTAL: 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

Empresa	CNPJ/CPF	Valor Total
EDSON LUIZ BONILHA JUNIOR	49.091.517/0001-22	R\$ 15.000,00
STRIQUER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	54.936.564/0001-60	R\$ 14.500,00
MATHEUS MOLINA MATSUMOTO	294.515.968-68	R\$ 16.500,00
MM CONSTRUTORA LTDA	48.753.080/0001-82	R\$ 16.600,00

6.4. O valor estimado da contratação constará do processo administrativo e servirá como referência para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, bem como para fundamentar a justificativa do preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

6.5. Conforme pesquisa de preços realizada, o valor estimado da contratação é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo de preços e demais documentos que integram o processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

7.1. A contratação tem por objetivo a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP) da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS, contemplando o dimensionamento do sistema preventivo por hidrantes, bem como a realização de vistoria das instalações elétricas e a emissão de ART ou RRT de Atestado de Conformidade Elétrica, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e demais normas técnicas aplicáveis.



7.2. A solução contempla a execução de todos os serviços técnicos necessários à regularização da edificação, com área construída aproximada de 1.293,90 m², incluindo levantamentos técnicos, elaboração de plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, dimensionamentos, emissão das respectivas ARTs ou RRTs, bem como a entrega de toda a documentação necessária para análise e aprovação junto aos órgãos competentes.

7.3 A contratação deverá ser executada por empresa ou profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e demais legislações pertinentes. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, as adequações, correções ou complementações eventualmente exigidas pelos órgãos de análise e aprovação, desde que relacionadas ao objeto contratado.

7.4 Considerando a natureza intelectual e especializada dos serviços, não se aplica a exigência de manutenção preventiva ou corretiva. Contudo, a contratada deverá prestar suporte técnico durante o período de análise do projeto pelos órgãos competentes, fornecendo esclarecimentos e realizando os ajustes necessários para obtenção da aprovação do projeto, quando exigidos.

7.5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a)** Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.
- b)** A execução compreenderá a realização de levantamento técnico da edificação, elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP), contemplando sistema preventivo por hidrantes, elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, plantas, especificações técnicas, emissão das respectivas ARTs ou RRTs e emissão de ART ou RRT de Conformidade das Instalações Elétricas.
- c)** Os serviços deverão ser executados considerando a área construída aproximada de 1.293,90 m² da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS.
- d)** A contratada deverá entregar toda a documentação técnica necessária para análise e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, em meio digital e/ou impresso, conforme exigência do órgão competente.
- e)** Caso sejam necessárias adequações, complementações ou correções decorrentes da análise realizada pelos órgãos competentes, a contratada deverá promovê-las



sem ônus adicional para a Administração, desde que relacionadas ao objeto contratado.

7.6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- g) Os serviços serão executados na sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS, com área construída aproximada de 1.293,90 m², localizada no Município de Anaurilândia/MS, bem como nas dependências da contratada, quando necessário para elaboração dos projetos, laudos e demais documentos técnicos.
- h) A Administração Municipal e a APAE disponibilizarão acesso às dependências da edificação para realização dos levantamentos técnicos, inspeções, medições e demais atividades necessárias à execução do objeto.
- i) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos, emissão de ART ou RRT, elaboração de projetos, laudos, memoriais, impressões, protocolos e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, deverão estar inclusas no valor da proposta, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.
- j) A documentação técnica produzida deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, em formato digital e, quando solicitado, em meio físico devidamente assinada pelo responsável técnico.
- k) A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos e promover as adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes durante a análise do projeto, sem ônus adicional para a Administração, desde que relacionadas ao objeto contratado.

7.7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) O instrumento contratual ou instrumento equivalente terá vigência pelo período necessário à execução dos serviços, à entrega dos projetos, laudos e demais documentos técnicos, bem como à realização dos ajustes eventualmente exigidos pelos órgãos competentes e ao respectivo pagamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.
- c) A conclusão dos serviços deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da vigência contratual necessária para acompanhamento da análise dos projetos e atendimento de eventuais exigências



dos órgãos competentes.

7.8. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- d) A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP), contemplando sistema preventivo por hidrantes, bem como a emissão de ART ou RRT de Conformidade das Instalações Elétricas da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS.
- e) Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, observadas as disposições legais e a regulamentação municipal aplicável.
- f) A escolha do contratado será devidamente motivada no processo administrativo, observando-se a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, bem como a comprovação da capacidade técnica, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e do atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação de serviços deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da multiplicidade de contratos e a necessidade de ampliação da competência.

8.2. Entretanto, no presente caso, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP), contemplando sistema preventivo por hidrantes, bem como a emissão de ART ou RRT de Conformidade das Instalações Elétricas da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS.

8.3. Os serviços previstos possuem natureza complementar e interdependente, sendo executados de forma integrada e coordenada, de modo que a divisão do objeto entre diferentes contratados poderia comprometer a compatibilidade técnica dos documentos produzidos, dificultar a definição de responsabilidades e prejudicar a eficiência da



execução.

8.4. A contratação por preço global apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, permitindo melhor controle da execução dos serviços, uniformidade dos documentos técnicos elaborados e adequada atribuição da responsabilidade técnica ao contratado.

8.5. Dessa forma, opta-se pela não adoção do parcelamento do objeto, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A presente contratação tem como resultado esperado a regularização da edificação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP), contemplando sistema preventivo por hidrantes e a emissão de ART ou RRT de Conformidade das Instalações Elétricas.

9.2. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de empresa ou profissional especializado permitirá a obtenção dos documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, observando os preços praticados no mercado e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada possibilita que a Administração conte com profissionais tecnicamente habilitados para a elaboração dos projetos, laudos e documentos necessários, sem a necessidade de estrutura técnica própria para execução desses serviços especializados.

9.4. Em relação aos recursos materiais, a contratação permitirá a obtenção de projetos e documentos técnicos adequados às características da edificação, com área construída aproximada de 1.293,90 m², assegurando conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico e com as exigências dos órgãos competentes.

9.5. No que se refere aos recursos financeiros, a realização da contratação mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração possibilita a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Como resultado final, espera-se proporcionar maior segurança aos usuários, colaboradores e visitantes da APAE, bem como viabilizar a regularização da edificação



perante os órgãos fiscalizadores, garantindo o atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. Previamente à contratação deverão ser observadas as providências administrativas necessárias à instrução processual, incluindo a elaboração dos documentos de planejamento da contratação, a realização da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária, a análise da documentação de habilitação da empresa ou profissional a ser contratado e a designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10.2. A Administração deverá disponibilizar à contratada as informações e documentos existentes relativos à edificação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS, bem como garantir acesso ao local para realização dos levantamentos técnicos necessários à execução do objeto.

10.3. Publicar o extrato do Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Município ou meio oficial de divulgação da Administração local, garantindo a transparência e a publicidade do ato físico praticado

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A contratação possui baixo impacto ambiental, por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura, não havendo impactos ambientais relevantes decorrentes de sua execução.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar não se classifica como sigiloso.

13.2. Com base nas análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada para atender à



necessidade de regularização da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

13.3. A contratação permitirá a elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP), contemplando sistema preventivo por hidrantes, bem como a emissão de ART ou RRT de Conformidade das Instalações Elétricas, contribuindo para o atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis, além de proporcionar maior segurança aos usuários, colaboradores e visitantes da instituição.

13.4. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por atender ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança.

Anaurilândia/MS, 06 de Agosto de 2026.

ELABORADO POR:

MATEUS CAVALCANTE DE SOUZA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDEMIR PALMEIRA
Secretário Municipal de Obras, Defesa
Civil, Transportes e Projetos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do **Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP)** da sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anaurilândia/MS.

1.2. DA NATUREZA:

1.4.1. Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual e técnica especializada, demandando a atuação de profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro no respectivo conselho profissional competente, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

DA VIGÊNCIA:

1.3. A vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Serviço, período necessário para a execução dos serviços, entrega dos documentos técnicos e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. Para atendimento da demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anaurilândia/MS, será contratada empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, conforme os quantitativos abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP/PSCP) para a edificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anaurilândia/MS, com área aproximada de 1.293,90 m ² , compreendendo levantamento técnico, inspeção das instalações elétricas, elaboração de projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, emissão da respectiva ART ou RRT e demais documentos necessários para análise e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.	1	1



2.2. O quantitativo foi definido com base na necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, considerando a existência de uma única edificação objeto da contratação, com área aproximada de **1.293,90 m²**, destinada ao atendimento da APAE de Anaurilândia/MS.

2.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada ou profissional legalmente habilitado, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação vigente, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e demais normas aplicáveis.

2.4. A contratada deverá realizar todos os levantamentos técnicos necessários, elaborar os projetos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, inspeção das instalações elétricas com emissão da respectiva ART ou RRT, bem como promover as adequações eventualmente exigidas pelo Corpo de Bombeiros durante a análise do projeto, até sua aprovação, sem ônus adicional para a Administração.

2.5. O quantitativo especificado corresponde à necessidade integral da Administração para elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico da edificação da APAE, contemplando todos os serviços indispensáveis à sua aprovação pelos órgãos competentes e à futura execução das medidas de segurança contra incêndio.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item correspondente nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- l) A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;
- m) A contratada deverá realizar, às suas próprias expensas, as correções, adequações ou complementações necessárias quando forem identificadas falhas, omissões,



inconsistências ou desconformidades nos projetos, memoriais, levantamentos ou demais documentos técnicos elaborados;

- n) A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pela compatibilidade dos projetos e documentos produzidos com as características da edificação e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- o) A contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência, irregularidade ou circunstância identificada durante os levantamentos e a execução dos serviços que possa comprometer a elaboração, a aprovação ou a conformidade dos documentos técnicos;
- p) A contratada deverá disponibilizar todos os projetos, memoriais, levantamentos, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos necessários à instrução, protocolo, análise e aprovação do processo perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;
- q) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive a regularidade perante o respectivo conselho profissional;
- r) Todos os pedidos, comunicações, solicitações de ajuste e notificações poderão ser transmitidos por meio do endereço eletrônico informado pela contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios admitidos pela Administração;
- s) Os serviços deverão ser executados por profissional ou profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as respectivas parcelas do objeto e devidamente registrados perante o conselho profissional competente;
- t) Deverão ser emitidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes aos serviços executados, conforme a natureza da atividade e a atribuição do profissional responsável;
- u) A contratada deverá prestar acompanhamento técnico durante a análise do processo pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações ou adequações eventualmente exigidas, desde que relacionadas ao objeto contratado.

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

5.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição regular da pessoa jurídica ou do profissional contratado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza e as atribuições necessárias à execução dos serviços;



- b) Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com as características do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica ou documentação equivalente admitida pela legislação, quando exigível, demonstrando experiência na elaboração de projetos de segurança contra incêndio e pânico ou serviços técnicos de natureza semelhante;
- c) A contratada deverá possuir capacidade técnica para realizar os levantamentos necessários, elaborar os projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas e demais documentos necessários à análise e aprovação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.4. Qualificação do Profissional Responsável:

- a) A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado e devidamente registrados no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com os serviços técnicos que lhes forem atribuídos;
- b) O responsável técnico deverá assumir formalmente a responsabilidade pelos serviços executados mediante emissão da respectiva ART ou RRT, conforme o caso;
- c) Quando a execução das diferentes parcelas do objeto exigir atribuições profissionais distintas, a contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários, cada qual legalmente habilitado para a atividade sob sua responsabilidade;
- d) Para a inspeção das instalações elétricas e emissão dos documentos correspondentes, deverá ser indicado profissional com atribuição técnica compatível, observadas as exigências do conselho profissional e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.5. Conformidade com as Normas Vigentes:

- a) O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico deverá ser elaborado em conformidade com a legislação estadual vigente, as normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições aplicáveis;
- b) O projeto deverá contemplar as medidas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis à edificação, inclusive o dimensionamento do sistema preventivo por hidrantes, quando exigido em razão das características e do enquadramento técnico do imóvel;
- c) Os memoriais descritivos, memoriais de cálculo, plantas, especificações técnicas e demais documentos deverão apresentar conteúdo suficiente para análise pelo órgão competente e para a posterior implantação das medidas de segurança previstas no projeto;
- d) A contratada deverá realizar levantamento técnico da edificação e vistoria das



instalações elétricas existentes, de modo a identificar suas condições e subsidiar a elaboração dos documentos técnicos necessários;

- e) Constatada a conformidade das instalações elétricas, deverão ser emitidos os respectivos documentos técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, acompanhados da ART ou RRT pertinente, conforme a atribuição do profissional responsável;
- f) A contratada deverá acompanhar tecnicamente o processo até sua aprovação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo às diligências, solicitações de esclarecimento, correções e complementações relacionadas aos documentos por ela elaborados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- g) A execução dos serviços deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente emitido pela Administração, a partir do qual serão realizados os levantamentos e demais atividades necessárias ao desenvolvimento do objeto.
- h) O prazo para conclusão e entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida sua prorrogação quando devidamente justificada e autorizada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) A execução compreenderá todas as atividades técnicas necessárias à elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP da edificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anaurilândia/MS, incluindo vistoria in loco, levantamento das características da edificação, inspeção das instalações pertinentes, elaboração das peças gráficas, memoriais, cálculos, especificações técnicas e demais documentos exigidos para análise pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
- j) Deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a habilitação do profissional responsável e a legislação aplicável, abrangendo os serviços técnicos executados.
- k) Caberá à contratada promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, adequações ou complementações eventualmente solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar durante a análise técnica, até a aprovação definitiva do projeto, desde que relacionadas ao objeto originalmente contratado.

6.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:



- a) As vistorias, levantamentos e demais atividades que exijam atuação presencial serão realizados na edificação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Anaurilândia/MS, situada à **Rua Municipal José Custódio, s/n - Residencial Grisólia I**, local em que deverão ser obtidas as informações técnicas necessárias à elaboração do projeto.
- b) Os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, situada na Rua Osvaldo Cruz, s/nº, Anaurilândia/MS, em meio digital, nos formatos PDF e editável, bem como em via impressa quando solicitada pela Administração ou exigida para análise e aprovação do projeto.
- c) Todos os documentos técnicos deverão ser devidamente assinados pelo profissional responsável, quando exigível, acompanhados da correspondente ART ou RRT e elaborados em condições que permitam sua utilização pela Administração e seu encaminhamento ao órgão competente.
- d) O valor contratado deverá abranger integralmente os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos, elaboração e revisão dos projetos, emissão de ART ou RRT, impressões, tributos, encargos, taxas e demais despesas inerentes aos serviços, não sendo devido pagamento adicional por atividades compreendidas no escopo contratado.

6.3. DO ESCOPO MÍNIMO DOS SERVIÇOS:

- a) Sem prejuízo de outras atividades tecnicamente necessárias à adequada execução do objeto, os serviços deverão contemplar, no mínimo:

I – vistoria e levantamento técnico da edificação;

II – levantamento das características construtivas, áreas, ocupação, acessos e demais informações necessárias à definição das medidas de segurança contra incêndio e pânico;

III – inspeção das instalações elétricas e dos demais elementos da edificação que possuam relação com a elaboração do projeto;

IV – elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, com todas as peças gráficas necessárias à sua análise e aprovação;

V – elaboração dos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos complementares exigíveis;

VI – emissão da ART ou RRT correspondente aos serviços executados;

VII – preparação e fornecimento da documentação necessária à análise do projeto perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul; e

VIII – atendimento às diligências, exigências, correções e complementações



técnicas formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar durante a análise, até a aprovação do projeto.

- b) A elaboração do projeto e dos documentos complementares deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como a legislação e os demais atos normativos aplicáveis ao tipo de edificação e à sua ocupação.
- c) As soluções técnicas propostas deverão considerar as características efetivamente verificadas na edificação, de modo que o projeto seja compatível com as condições existentes e contenha todas as informações necessárias à posterior execução das medidas de segurança nele previstas.
- d) Eventuais correções decorrentes de erro, omissão, incompatibilidade ou necessidade de adequação dos documentos elaborados pela contratada deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a



situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.6. A fiscalização técnica da contratação será exercida pelo servidor formalmente designado pela Administração, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da designação de substituto e de gestor do contrato, quando cabível.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o aceite dos produtos técnicos correspondentes ao objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e ateste do fiscal responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias, observadas as rotinas de liquidação da despesa adotadas pela Administração.



- 8.1.1.** O documento de cobrança da CONTRATADA será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.
- 8.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- 8.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- 8.9.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 8.12.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.13.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.
- 8.14.** Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente



por conta da contratada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. O objeto será contratado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sem disputa, com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de engenharia e em razão do valor estimado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2. O fornecedor deverá exercer atividade compatível com o objeto da contratação e comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante apresentação da documentação comprobatória exigida pela legislação.

9.4. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a regularidade da documentação de habilitação do fornecedor selecionado, bem como a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. DA HABILITAÇÃO:

9.5.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Documento de identificação do representante legal;

II. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (para sociedades empresárias ou empresários individuais) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (para sociedades simples);

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentação de certidão simplificada da Junta Comercial, acompanhada de declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada



original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.5.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.5.2. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

I.V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.2.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.5.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de Qualificação Econômico-Financeira, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.4. Da Qualificação Técnica:

9.5.4.1. Comprovação de registro ou inscrição regular do fornecedor e do respectivo responsável técnico, quando cabível, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

9.5.4.2. Comprovação de que o fornecedor dispõe de profissional ou profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com as parcelas técnicas que integram o objeto, especialmente quanto à elaboração do PSCIP/PSCP e à inspeção e atestação da conformidade das instalações elétricas.

9.5.4.3. Quando tecnicamente justificada pela Administração, poderá ser exigida comprovação de experiência anterior em serviço de características semelhantes, limitada às parcelas de maior relevância técnica do objeto e observados os critérios de proporcionalidade previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

10.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 30% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do CONTRATO;
- b) até 20% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à CONTRATANTE:



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b) Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- b) Corrigir, complementar, revisar ou, quando necessário, refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os projetos, memoriais, laudos, documentos ou demais produtos técnicos nos quais sejam identificados erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à execução dos serviços contratados;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;
- h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;



- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** conforme mapa comparativo de preços e demais documentos constantes dos autos.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária: **19 – 01.005.15.451.0023.4013.3.3.90.39.05 – FONTE 1.709.0000 – REC PROPIOS – SEC OBRAS**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 03 de Setembro de 2026.

ELABORADO POR:

MATEUS CAVALCANTE DE SOUZA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

EDEMIR PALMEIRA
Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos